SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SRE)

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS (DRPRI)

CADERNO DE ENCARGOS

SRE-DRPRI/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 9/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE JUVENTUDE, INFÂNCIA E ESCOLAS BÁSICAS DO 1.º CICLO DA RAM.

FUNCHAL, 14 DE JULHO DE 2022

Rua João Tavira, nº3
9000-075 Funchal
Telef. (351) 291 214750
Fax: (351) 291 231661
Email: drpri@edu.madeira.gov.pt

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição de equipamentos hoteleiros para os estabelecimentos de juventude, infância e escolas básicas do 1.º ciclo da RAM., descritos no **Anexos do presente Caderno de Encargos**.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 - O contrato é composto pelo clausulado contratual o qual deve integrar os elementos constantes do artigo 96.º do CCP.

2 - O contrato a celebrar integra sempre os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O fornecimento dos bens objeto do contrato terá a **duração de 60 dias**, com início no dia útil seguinte à celebração do contrato escrito, não renovável.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

SECÇÃO I - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

SUBSECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4.ª

Obrigações principais do fornecedor

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta de acordo com as Notas de Encomenda emitidas pela SRE-DRPRI;

b) Obrigação de garantia dos bens;

c) As restantes obrigações decorrentes do **Anexo II** do Caderno de Encargos.

Cláusula 5.ª

Conformidade dos serviços

1 - O fornecedor obriga-se a fornecer ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no **Quadro 3 do Anexo I do presente Caderno de Encargos**, que dele faz parte integrante.

2 – Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.

3 – É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

4 - O fornecedor é responsável perante a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas - Divisão de Manutenção de Equipamentos, por qualquer defeito ou discrepância na prestação dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1 – Os bens objeto do contrato serão fornecidos no prazo máximo de vinte dias úteis a contar de cada nota de encomenda efetuada pela SRE-DRPRI-DME, e devem ser entregues durante as horas de expediente e nos locais descritos no **Anexo III**.

2 – Com a entregas dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como o risco de deterioração ou perecimento dos mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o fornecedor.

3 – Todas as despesas e custo com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª

Garantia técnica

1 - Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características,

especificações e requisitos técnicos definidos no **Quadro 3 do Anexo I, II e IV** ao presente Caderno de Encargos.

2 – A SRE-DRPRI-DME poderá devolver os bens, sempre que se verifique qualquer defeito ou discrepância com o solicitado.

3 – Em caso de devolução dos bens, o adjudicatário deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de cinco dias úteis, após a notificação de devolução.

SECÇÃO II-OBRIGAÇÕES DA SRE

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a SRE-DRPRI deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos aos bens a fornecer, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 9.ª

Preço base

O preço base (preço máximo sem IVA que a entidade adjudicante se propõe a pagar), é de 50.000,00€ (cinquenta mil euros).

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

1 - A quantia devida pela SRE-DRPRI, nos termos da cláusula oitava, deve ser processada de acordo com o legalmente estipulado.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a efetivação do fornecimento dos bens conforme estipulado no caderno de encargos.

3 - Em caso de discordância por parte da SRE-DRPRI, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são encaminhadas para a Tesouraria do Governo Regional da Secretaria Regional das Finanças, a fim de serem pagas através de transferência bancária.

5 – Nos termos da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso, o fornecimento dos bens só deverá ser concretizado após o conhecimento prévio do número de compromisso para o mês em questão e até o respetivo valor. O direito de pagamento apenas se efetiva nesses termos e prazos legais.

CAPÍTULO III
Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 11.ª
Penalidades contratuais

1-Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a SRE-DRPRI pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 1% do valor da proposta.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a SRE-DRPRI pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do valor da proposta.

3 – Na determinação da gravidade do incumprimento, a SRE-DRPRI-DME tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

4 – A SRE-DRPRI-DME pode compensar o pagamento devido ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

5 – As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que se a SRE-DRPRI-DME exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.ª

Casos Fortuitos e de Força Maior

1–Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

2–A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 13.ª

Sigilo

Durante o prazo de execução do contrato, o adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da DRPRI-DME.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Cláusula 14.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 17.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 18.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente Caderno de Encargos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, nas suas atuais redações, e demais legislação aplicável.

ANEXOS: Anexo I;
Anexo II;
Anexo III;
Anexo IV.

ANEXO I

Listas de preços a apresentar pelo concorrente

QUADRO 1

RESUMO DA ESTRUTURA DE PREÇOS	
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (EM EUROS), **SEM IVA** INCLUIDO:	
NUMÉRICO	
EXTENSO	
TAXA DO IVA A APLICAR (%):	
NUMÉRICO	
EXTENSO	
VALOR DO IVA (EM EUROS):	
NUMÉRICO	
EXTENSO	

QUADRO 2

VALIDADE DA PROPOSTA - Descriminação do período de validade da proposta (sendo que deverá ser igual ou superior a **66 dias**)	
NUMÉRICO	
EXTENSO	

QUADRO 3

Nº Item	Tipo de Equipamentos	Quant.	Características técnicas mínimas do tipo ou equivalentes	ID instalação	Instalação	Valor parcial (sem IVA)
1	Aspirador	1	Karcher NT 30	476	Edificio "A Ondinha" de São Vicente	
2	Carro inox p/ transp. bandejas (3 part)	1	Sem marca	194	EB1 PE e creche de Maroços e Santo da Serra	
3	Carro inox p/ transp. bandejas (3 part)	1	Sem marca	255	EB1 PE do Caniço	
4	Espremedor citrinos eléctrico	1	DIHR S40	277	EB1 PE e creche de São Jorge	
5	Espremedor citrinos eléctrico	1	DIHR S40	194	EB1 PE e creche de Maroços e Santo da Serra	
6	Estrelizador de biberões	1	Philips AVENT SCF285_02	194	EB1 PE e creche de Maroços e Santo da Serra	
7	Estrelizador de biberões	1	Philips AVENT SCF285_02	73	EB1 PE e creche da Ladeira e Lamaceiros	
8	Forno Convector eléctrico	1	UDI UDFBME616	126	EB1 PE da Pena	
9	Forno Convector eléctrico	1	UDI UDFBME616	183	EB1 PE dos Ilhéus - Coronel Sarmento	
10	Garrafas térmicas 2,5 lit.	2	Sem marca	194	EB1 PE e creche de Maroços e Santo da Serra	
11	Insectocutor/ insectocolector p/ cozinha	1	FIAMMA CL 16.3	376	EB1 PE e creche Eng. Luís Santos Costa	
12	Lava mãos Piopedal inox	1	Sem marca	73	EB1 PE e creche da Ladeira e Lamaceiros	

Rua João Tavira, nº3
9000-075 Funchal
Telef. (351) 291 214750
Fax: (351) 291 231661
Email: drpri@edu.madeira.gov.pt

13	Máquina de Sumos semi - industrial	1	UGOLINI12/2 2 Cubas	194	EB1 PE e creche de Maroços e Santo da Serra	
14	Máquina de lavar roupa - domestica	1	monofasica 10,5kg do tipo LG modelo F4WV3010S6W	159	Edificio Areeiro	
15	Máquina de lavar roupa Industrial	1	trifasica - IPSO - IY105H - 11Kg - 380-415V - 9kW	237	Infantário "O Balão" de Ribeira Brava	
16	Máquina de lavar roupa - domestica	1	monofasica 10,5kg do tipo LG modelo F4WV3010S6W	495	EB1 PE e creche de Santa Cruz	
17	Máquina de Sumos semi - industrial	1	UGOLINI12/2 2 Cubas	476	Edificio "A Ondinha" de São Vicente	
18	Máquina de Sumos semi - industrial	1	UGOLINI12/2 2 Cubas	225	EB1 PE e creche do Porto Santo	
19	Termoacumulador 150 L.	1	Tipo Vulcano 2200w pressão máx serviço 8 bar	369	EB1 PE e creche do Faial e São Roque do Faial	
20	Termoacumulador 150 L.	1	Tipo Vulcano 2200w pressão máx serviço 8 bar	366	EB1 PE do Rancho/ Caldeira	
21	Termoacumulador 150 L.	1	Tipo Vulcano 2200w pressão máx serviço 8 bar	253	EB1 PE das Figueirinhas	
22	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	183	EB1 PE dos Ilhéus - Coronel Sarmento	
23	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	255	EB1 PE do Caniço	
24	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	162	EB1 PE e creche da Nazaré	
25	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	246	EB1 PE da Camacha	
26	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	495	EB1 PE de Santa Cruz	
27	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	163	EB1 PE Areeiro e Lombada, Ed. Lombada	
28	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	150	EB1 PE de Santo Amaro, Ed. Santo Amaro	
29	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	476	Edificio "A Ondinha" de São Vicente	

30	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	277	EB1 PE e creche de São Jorge	
31	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	194	EB1 PE e creche de Maroços e Santo da Serra	
32	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	376	EB1 PE e creche Eng. Luís Santos Costa	
33	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	536	EB1 PE Prof. Eleutério de Aguiar	
34	Triturador MINI	1	Robot coupe mini MP	73	EB1 PE e creche da Ladeira e Lamaceiros	
35	frigorifico combinado com espaço congelação	1	Combinado LG GBB92STABP - 384 litros	613	Centro Juventude do Porto Moniz	
36	máquina lavar copos	1	DWASH 35 - 230V	613	Centro Juventude do Porto Moniz	
37	fornecimento e montagem de bancadas inox	1	conforme desenhos contantes no **ANEXO IV**	613	Centro Juventude do Porto Moniz	
TOTAL DA PROPOSTA (SEM IVA):						

Rua João Tavira, nº3
9000-075 Funchal
Telef. (351) 291 214750
Fax: (351) 291 231661
Email: drpri@edu.madeira.gov.pt

ANEXO II

Especificações técnicas do objeto da presente contratação e outras obrigações contratuais do adjudicatário

Descrição geral dos bens a fornecer e a instalar e respetivos trabalhos a executar:

Pretende-se contratar o fornecimento e montagem de equipamentos hoteleiros para fornecer e instalar nas instalações indicadas no ANEXO I de acordo as características técnicas mínimas indicadas e nos seguintes termos e especificações:

1. **Descrição geral dos equipamentos a fornecer e a instalar:**

Fornecimento e montagem de equipamentos hoteleiros dos tipos que aqui se indica, incluindo todos os custos associados e tudo os demais necessários ao seu correto funcionamento, à sua adequada instalação e utilização em segurança dos equipamentos e materiais a fornecer e a instalar nos locais indicados, nas moradas do ANEXO III.

2. **Os trabalhos de instalação dos equipamentos devem:**

a) Ser previamente agendados e definidos com o departamento técnico da entidade adjudicante – DRPRI;
b) De eletricidade, ser executados, respetivamente, no mínimo, por um oficial eletricista ou eletromecânico com carteira profissional válida de eletricista e por um ajudante de eletromecânico;
c) De canalização, ser executados por um canalizador especialista com experiência de execução de trabalhos de canalização em centrais térmicas de AVAC/AQS;
d) Ser objeto de emissão de relatório de serviço subscrito pelo técnico responsável pela montagem e pela formação de utilização dos equipamentos e pelo diretor e/ou pelo responsável da infraestrutura, com a indicação e assinatura dos presentes em cada sessão.

3. **Os trabalhos incluem também:**

a) Um termo de responsabilidade pela intervenção na instalação elétrica;
b) A desmontagem, transporte para vazadouro dos equipamentos hoteleiros existentes e que serão substituídos. Os equipamentos que sejam aproveitáveis para peças, de

acordo com a indicação da DRPRI no momento da sua substituição, serão armazenados na arrecadação da entidade adjudicante na antiga "piscina da Levada" junto à escola Dr. Ângelo Augusto da Silva no Funchal.

c) Todos os meios materiais e humanos necessários à plena concretização e operacionalização do disposto no presente anexo;
d) A realização de instalação elétrica e hidráulica e de ramal de esgoto nos locais onde estas não existam, conforme indicações técnicas da DRPRI prévias à instalação dos equipamentos, pelo que a instalação destes deve ser previamente agendada. A instalação elétrica e hidráulica dos equipamentos, que não exista e que seja necessário executar para a correta instalação dos equipamentos, deve seguir os mesmos pressupostos do disposto na alínea f) para os restantes equipamentos;
e) Inclui o fornecimento e instalação de bancadas em inox para colocação dos fornos convectores na altura de trabalho idêntica às restantes bancadas existentes nas cozinhas. Inclui a instalação elétrica com proteção individualizada no quadro elétrico das cozinhas com, no mínimo, cabo tipo HFC 5x4mm2, proteção diferencial de 30mA e proteção de linha tetrapolar de 25A. Por limitação de espaço, será necessário retirar equipamentos das cozinhas para a instalação dos novos fornos convectores, nomeadamente, na escola da Pena em que será necessário retirar a marmita. Os equipamentos retirados das cozinhas serão transportados e armazenados na arrecadação da entidade adjudicante na antiga "piscina da Levada" junto à escola Dr. Ângelo Augusto da Silva no Funchal, assumindo o adjudicatário esses custos de desmontagem e de transporte;
f) Os termoacumuladores devem ter proteção individualizada no quadro elétrico da cozinha com cabo 3x2,5mm2, proteção diferencial de 30mA, e proteção de linha de 16A. A instalação hidráulica destes, onde não exista, deve ser em tubo multicamada de 25mm com acessórios de cravar de latão/inox e tubos flexíveis de ¾" com válvula corte na fria e quente e válvula de segurança de 6 bar com descarga canalizada para esgoto (dreno) de diâmetro mínimo de 25mm. Deve ficar visível e livre o gotejar da válvula de segurança para o esgoto;
g) Conforme desenhos constantes do ANEXO D, os trabalhos a realizar e os materiais a fornecer e a instalar na cozinha do Centro de Juventude do Porto Moniz inclui a remoção e transporte para vazadouro das bancadas existentes, fornecimento e instalação de torneiras e de misturadora (tipo ROCA) e instalação hidráulica e esgoto do lava-louças e substituição integral dos armários associados ao fogão e ao lava-louças por armários com estrutura, portas e tampo em inox, incluindo o escorredor em inox a colocar na janela. Os armários cuja bancada mede 0,33m, inclui apenas a substituição do tampo por outro em inox. O lava-louças deve estar soldado à bancada de forma a não tenha juntas onde seja necessário aplicar vedantes entre a bancada e o lava-louças. Estes trabalhos à semelhança dos demais (atrás referidos) devem ser previamente agendados com a DRPRI;

h) A supervisão da execução dos trabalhos por técnico habilitado, sendo que estes apenas devem ser realizados tendo em conta a estrita observância da regulamentação legal no que se refere às regras de segurança a cumprir pelos trabalhadores afetos ao adjudicatário e à salvaguarda das adequadas condições de saúde e segurança dos utilizadores e dos funcionários da instalação.

4. Prazo de execução:

Até 60 dias, com início dos trabalhos logo após a assinatura do contrato.

5. Número mínimo de sessões de formação aos utilizadores:

Uma sessão por instalação objeto da presente contratação, validada por relatório de serviço assinado pelos presentes.

ANEXO III

Locais de entrega dos bens a fornecer e a instalar objeto da presente contratação

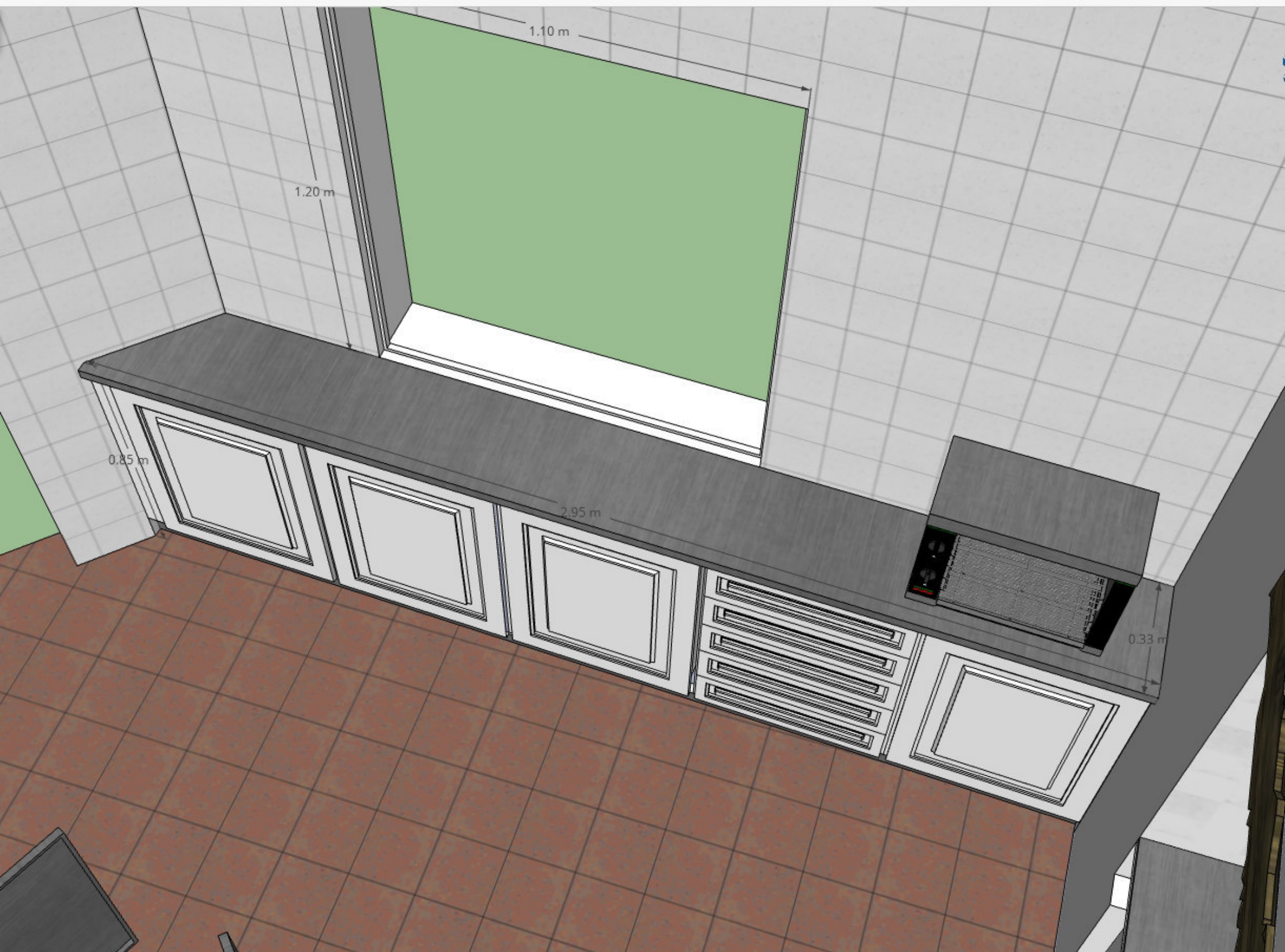
Moradas dos locais de entrega dos bens a fornecer objeto da presente contratação, em conformidade com a lista **"ANEXO III – Lista de moradas dos estabelecimentos"** que é parte integrante deste caderno de encargos.

- Lista de Moradas dos Estabelecimentos –

ID	ESTABELECIMENTO ESCOLAR	CONCELHO	MORADA
73	EB1 PE da Ladeira e Lamaceiros	Calheta	Rua da Bica nº30, 9370 - 085, Arco da Calheta
476	Edifício "A Ondinha" de São Vicente	São Vicente	Sítio do Passo 9240 - 217
194	EB1 PE e creche de Maroços e Santo da Serra	Machico	Rua Nossa Senhora do Bom Caminho, Nº 7 9200 – 162, Santo António da Serra
255	EB1 PE do Caniço	Santa Cruz	Rua João Baptista de Sá, 49 9125 - 017, Caniço
277	EB1 PE e creche de São Jorge	Santana	Caminho Padre Silvério Aníbal de Matos nº 67 São Jorge, 9230 - 140
183	EB1 PE dos Ilhéus - Coronel Sarmento	Funchal	Rua Tenente-Coronel Sarmento, Nº5 9000 - 176
376	EB1 PE e creche Eng. Luís Santos Costa	Machico	Rua do Senhor dos Milagres nº12 - Caixa 1 9200 - 090
159	Edifício Areeiro	Funchal	Sítio do Areeiro, 12 - São Martinho
237	Infantário "O Balão" - EB1 PE da Ribeira Brava	Ribeira Brava	Rua de S. Francisco, 9350 - 211

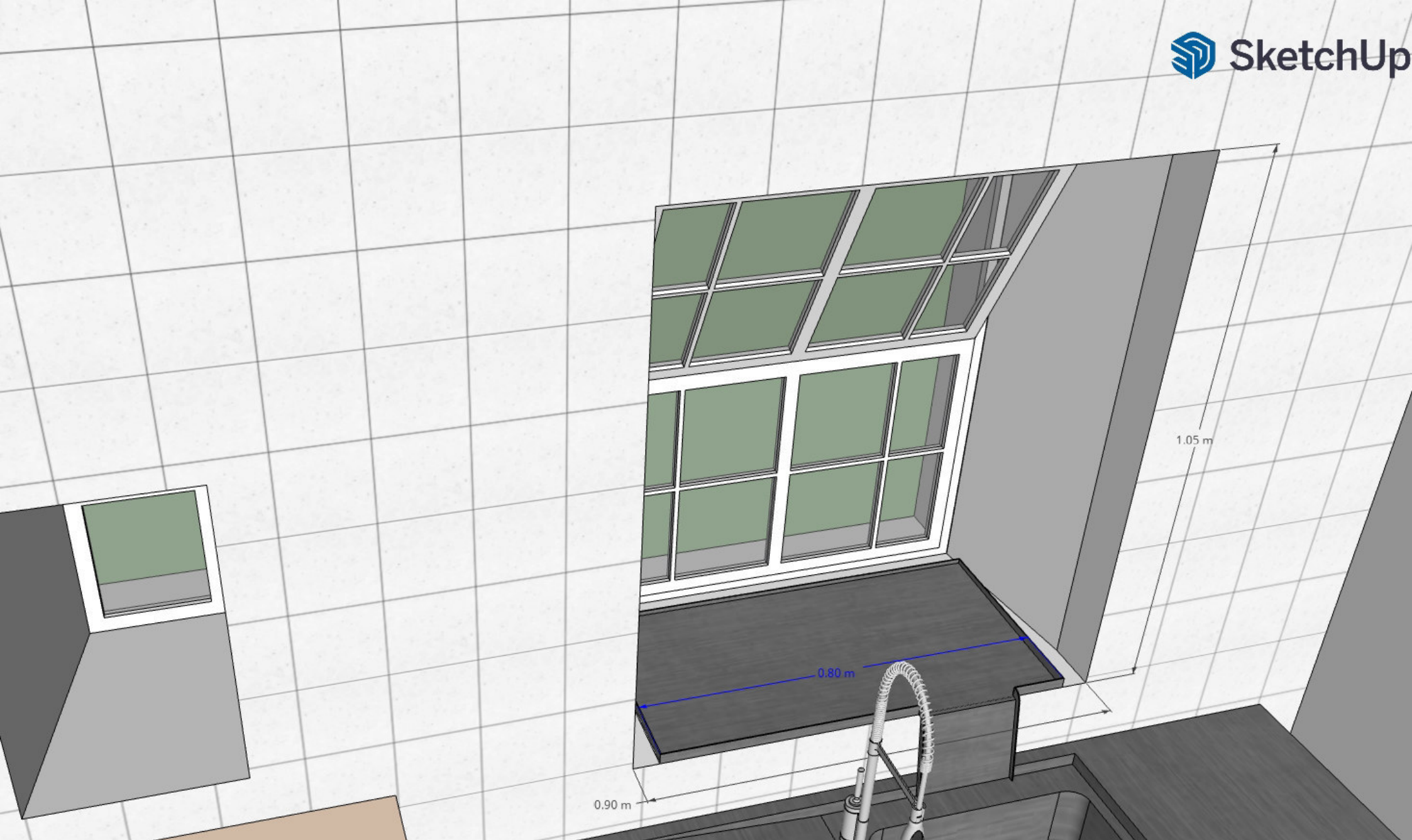
495	EB1 PE e creche de Santa Cruz	Santa Cruz	Avenida 2 de Agosto de 1996, nº 9, 9100 - 235
225	EB1 PE e creche do Porto Santo	Porto Santo	Estrada José António Taboada, n.º 22 Sítio das Matas, 9400 -141
369	EB1 PE e creche do Faial e São Roque do Faial	Santana	Estrada Regional 213 do Faial, sítio do Lombo do Lourenço, nº38, 9230 - 059
366	EB1 PE do Rancho - Caldeira	Câmara de Lobos	Estrada da Areia, nº9 9300-323
253	EB1 PE das Figueirinhas	Santa Cruz	Rua da Escola, 9125 – 131, Caniço
162	EB1 PE e creche da Nazaré	Funchal	Avenida Colégio Militar 9000-135 Funchal
246	EB1 PE da Camacha	Santa Cruz	Estrada Engenheiro Abel Vieira Sítio dos Casais de Além 9315-090, Camacha
163	Edifício Lombada - EB1 PE Areeiro e Lombada	Funchal	Caminho da Lombada, 73
147	EB1 PE de Santo Amaro	Funchal	Travessa Dr. Fernando Rebelo, 9020-019
536	EB1 PE Prof. Eleutério de Aguiar	Funchal	Rua Dr. Juvenal 31, 9060-147 Funchal
139	EB1 PE Boliqueime	Funchal	Caminho da Barreira, 57 Sto. António 9020-068, Sto. António
613	Centro de Juventude do Porto Moniz	Porto Moniz	Vereda da Cadeia, 9270-151
126	EB1 da Pena	Funchal	Rua José de Ornelas, 18F, 9050-069

ANEXO IV


1.10 m
1.20 m
0.85 m
2.95 m
0.33 m


0.60 m
0.61 m
2.50 m
1.05 m
0.40 m
0.80 m
.90 m
1.00 m
0.53 m
0.70 m
0.51 m


SketchUp
1.05 m
0.40 m
0.80 m
0.90 m

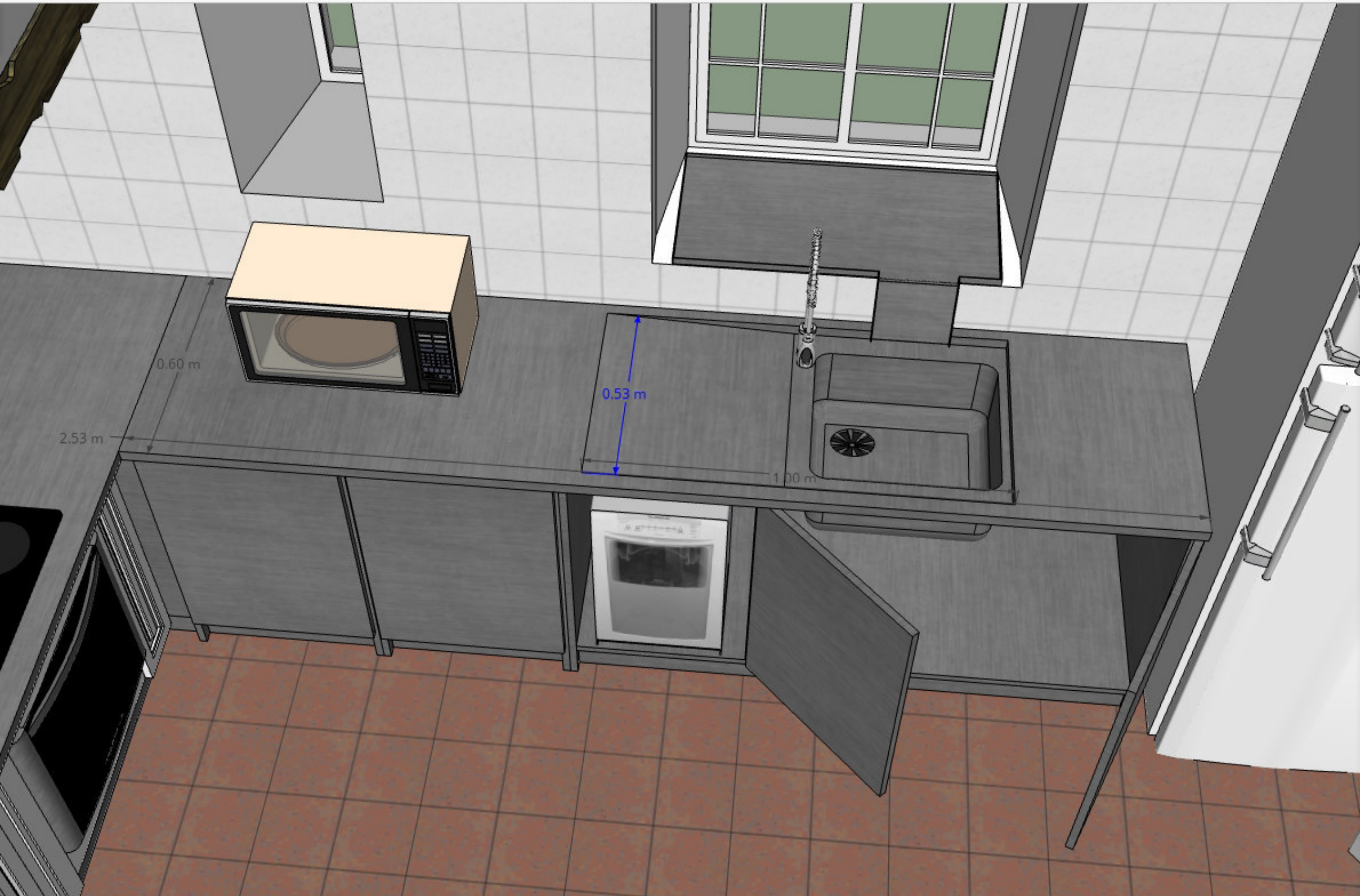

SketchUp
1.05 m
0.80 m
0.90 m


0.66 m
1.75
2.53 m
0.60 m
0.90 m
0.53 m
1.05 m


0.90 m
0.60 m
0.53 m
2.53 m
1.00 m
0.51 m
0.70 m


0.90 m
0.60 m
0.53 m
2.53 m
1.00 m
0.51 m


0.90 m
0.60 m
0.53 m
2.53 m
1.00 m


0.60 m
0.53 m
2.53 m


0.60 m
2.53 m
1.00 m


0.60 m
2.53 m


2.53 m